

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 0008437-72.2024.6.27.8006, RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora requisitada para este Tribunal na forma a seguir discriminada:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	EFEITOS
30990978	SIMONE COSTA MENDES DA SILVA	Auxiliar Administrativa Servidora da Prefeitura Municipal de Caxias/MA	6ª Zona Eleitoral de Barra de Caxias/MA	20/06 /2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 896/2024 TRE-MA/PR/DG/SGP/COTEJ/SEFOT

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº. 0008423-20.2024.6.27.8061, RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora requisitada para este Tribunal na forma a seguir discriminada:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	EFEITOS
30990980	ANGELICA SOBRINHO FURTADO MELO	Agente Administrativa Servidora da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis /MA	61ª Zona Eleitoral de Esperantinópolis/MA	10/06 /2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 905/2024 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES/SEGEB

Altera a Portaria TRE-MA nº 1.234, de 28/08/2023, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o art. 29, VIII, da Resolução TRE-MA nº 9.850, de 8 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria TRE-MA nº 1.234, de 28/08/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º Em ano em que houver realização de eleições, fica vedada aos(às) servidores(as) deste Tribunal a fruição de férias nos meses de agosto, setembro e outubro, sendo que:

I - nos anos em que se realizarem eleições gerais, além dos meses mencionados no caput, os(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria deste Tribunal não poderão usufruir férias a partir do dia 20 de julho;

II - nos anos em que se realizarem eleições municipais, além dos meses mencionados no caput, os (as) servidores(as) lotados(as) nos Fóruns e Cartórios Eleitorais não poderão usufruir férias a partir do dia 20 de julho."

Art. 2º Alterar o parágrafo único do art. 8º da Portaria TRE-MA nº 1.234, de 28/08/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As solicitações de férias que não puderem ser formuladas pelo Portal do Servidor deverão ser feitas por meio de processo administrativo digital, devendo ser apreciadas pelos(as) gestores(as) relacionados(as) nos incisos do caput deste artigo."

Art. 3º Alterar o parágrafo 2º do art. 16 da Portaria TRE-MA nº 1.234, de 28/08/2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

"§ 2º Compete aos gestores relacionados no art. 8º indicar a interrupção das férias, sendo vedada a incidência de mais de uma interrupção por parcela, assim como a sua ocorrência em dias isolados ou em finais de semana e feriados."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *data certificada pelo sistema*.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Presidente

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente, em 24/06/2024, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 2194733 e o código CRC 06B0819B.

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601446-74.2018.6.10.0000

PROCESSO : 0601446-74.2018.6.10.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (São Luís - MA)

RELATOR : Gabinete Jurista 1

EXECUTADA : ELEICAO 2018 ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES (16311/MA)

EXECUTADA : ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES

ADVOGADO : DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES (16311/MA)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

FISCAL DA
LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601446-74.2018.6.10.0000 - São Luís - MARANHÃO

[Prestação de Contas - De Candidato, Execução - Cumprimento de Sentença]

RELATOR: RODRIGO MAIA ROCHA

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

EXECUTADA: ELEICAO 2018 ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES DEPUTADO FEDERAL,
ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES

Advogado do(a) EXECUTADA: DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES - MA16311

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA